

São Caetano do Sul, 08 de abril de 2024.

Aos
Licitantes

Ref. Pregão Presencial: 33/2023
Processo de Compras: 1226/2023

Assunto: Questionamentos ao Edital de Pregão Presencial 33/2023, Processo de Compras 1226/2023 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Texto referente as questões são de responsabilidade do ente questionador.

Pergunta 01

Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “*uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)*”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, vosso entendimento está correto.

Pergunta 02

Vejam os que é requerido no objeto deste edital, Item 1.1:

“Contratação de empresa especializada em outsourcing, para serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem utilização anterior, devidamente instalados, com atividade de suporte, manutenção corretiva e preventiva e substituição de peças, além das licenças de uso do sistema operacional por período contratual de 24 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.”

Contudo, a de se observar um ponto relevante no solicitado, no caso, a exigência de “licenças de uso do sistema operacional por período contratual de 24 meses”. Sendo que ao consultar o edital em seu anexo I, é requerido o Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. Porém, em consulta junto ao site da desenvolvedora, é observado que o prazo final de suporte do referido sistema operacional é no dia 14 de outubro de 2025, (<https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-10-home-and-pro>). Sendo evidente que em caso de continuidade do mesmo, o ente licitante terá diversos riscos, pois com a defasagem do sistema operacional, diversos serviços param de serem ofertados, como suporte ao sistema, atualização, uso do Microsoft Security Essentials, ou mesmo qualquer serviço relacionado, pois como dito, todos serão descontinuados na data limite.

Por todos esses pontos requeremos que seja reavaliado a versão requerida do sistema operacional para o Windows 11. Segue correto esse entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto, deverá acompanhar licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior.

Pergunta 03

Segue correto o entendimento que prazo máximo de vigência deste contrato, versado no item 14.1, deste Edital, segue o que dispõe o artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, ou seja, em até 60 meses. Sendo este a base legal para essa vigência contratual. Segue correto esse entendimento?

Resposta:

Conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/1993, o limite é de 48 meses para locação de equipamentos e à utilização de programas de informática após o início da vigência do contrato, por equívoco constou 60

meses, sendo assim, considerar limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, para Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

OBS: Como tal condição não altera o valor da Proposta Comercial, mantém-se a data da sessão, conforme disposto no § 4º, art 21 da Lei 8666/93.

Pergunta 04

Veja que o Termo de referência faz a menção do prazo de instalação e ativação dos equipamentos e a cláusula terceira da minuta do contrato, traz prazo diferente, conforme a seguir:

"• Entrega instalação e ativação dos equipamentos → 50 dias da emissão Ordem de Serviço (TR- anexo I)"; e CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS 3.1. A Contratada terá o prazo de até 30 dias para o fornecimento, instalação e ativação dos equipamentos, contados da data de assinatura do contrato, e terão como escopo as especificações contidas no Anexo I deste contrato."

Está correto o entendimento de que o prazo correto para fornecimento, instalação e ativação dos equipamentos é de 50 dias da emissão da ordem de Serviço, vez que somente a assinatura do contrato não é o documento capaz de garantir o empenho, devendo a minuta do contrato ser corrigida para os 50 dias?

Resposta:

2ª Versão do Edital – Termo de Referência – Anexo I "Todas as entregas e atividades adicionadas ao cronograma deverão estar alinhadas.

- Entrega 30 dias da emissão Ordem de Serviço
- Aceite Logo após a ativação
- Instalação e Ativação 50 dias da emissão Ordem de Serviço Implantação"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A contratada terá o prazo de até 30 dias para entrega dos equipamentos e até 50 dias para a instalação e ativação dos equipamentos constantes do Termo de referência Anexo I, contados da data do envio da ordem de serviço.

Pergunta 05

Conforme é informado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, "Entrega instalação e ativação dos equipamentos → 50 dias da emissão Ordem de Serviço". Assim segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo, pela administração pública, desde que fundamentada as suas justificativas, em aplicação ao artigo 57, §1º e 2º, Lei 8.666/93. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim, está correto vosso entendimento.

OBS: Levar em consideração, com relação aos prazos de entrega instalação e ativação dos equipamentos, 2ª versão do edital.

Pergunta 06

Veja que o prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Aceitação pelo gestor do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99, conforme se depreende do item 14, 14.1 do Edital, e o prazo de entrega, instalação e ativação dos equipamentos é de 50 dias da emissão Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Questionamos a possibilidade de adequação da vigência contratual para que seja considerada a partir da efetiva instalação dos equipamentos, vez que é quando o contrato começa a ser executado e assim o prazo de execução seja o mesmo da quantidade de parcelas compreendidas (24 parcelas) e não da assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento?

Ressaltamos que este esclarecimento é primordial para que o valor do contrato seja literalmente respeitado, uma vez que sendo o prazo de entrega embutido dentro do prazo de vigência não restaria

à administração suprir uma parcela ou mais do contrato, vez que somente poderia iniciar os pagamentos a partir do mês seguinte ao da execução contratual, conforme se depreende do item 15.1.1 - do pagamento.

Resposta:

2ª Versão do Edital, vosso entendimento está correto e já está contemplado no item “3.2. Quanto ao SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS” diz em seu sub item 3.2.1:

3.2.1. A prestação de serviços mensais correspondente ao objeto do certame, locação de equipamentos, terá início após a emissão do termo de aceitação, e terão como escopo as especificações contidas nos Anexo I e II deste contrato.

Pergunta 07

Segue correto o entendimento que versa no item 20.1.1, deste Edital, que trata sobre o advento do reajuste, que deverá levar em conta entre os dispostos tratados no edital, o que também está regulamentando no artigo 40, da Lei 8666/1993, vejamos: “*critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela*”. Ou seja, os critérios de reajustes tratados no item 20.1.1, deste Edital e demais itens de mesmo tema, deverão, após o intercurso dos doze primeiros meses, deveram levar em conta as variações efetivas de custos, utilização de índice específico, neste caso o IPCA/IGBE, ou o que venha a substituir, além de ser contado a partir do prazo de apresentação da proposta, ou do orçamento a que se refere.

Segue correto esse entendimento?

Resposta:

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

20.1.1. Transcorridos os primeiros 12 meses, da data de apresentação da proposta, o valor mensal de locação para os equipamentos dispostos no Termo de Referência poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

Respostas as questões técnicas são de responsabilidade da área requisitante.



Silvia Gasparoto
Pregoeira